

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS
TECNOLOGIAS**

JULIANO ROBERTO MACIEL FERNANDES CAETANO DE OLIVEIRA

**PRODUTO DA DISSERTAÇÃO
APLICAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NO
CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO**

CURITIBA

2022

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

JULIANO ROBERTO MACIEL FERNANDES CAETANO DE OLIVEIRA

**PRODUTO DA DISSERTAÇÃO
APLICAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NO CURRÍCULO DO
CURSO DE DIREITO**

CURITIBA

2022

JULIANO ROBERTO MACIEL FERNANDES CAETANO DE OLIVEIRA

PRODUTO DA DISSERTAÇÃO
APLICAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NO CURRÍCULO DO
CURSO DE DIREITO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre em Educação e Novas Tecnologias.

Área de Concentração: Educação

Orientadora: Profa. Profa. Dr.^a Siderly do Carmo Dahle de Almeida

CURITIBA

2022

LINHAS ORIENTADORAS PARA A REFLEXÃO SOBRE AS TECNOLOGIAS NO CURRÍCULO DO DIREITO EM UMA PERSPECTIVA INOVADORA

Tendo em vista todo o cenário apresentado na introdução da dissertação que fundamenta este produto, que evidencia que é possível visualizar uma lacuna na formação do docente na área jurídica, haja vista o fato de a docência, na maioria das vezes, encontrar-se relegada ao segundo plano, pois os docentes na área jurídica possuem outras ocupações como principais: são advogados, juízes, promotores, procuradores; e encaram o ofício de ensinar como secundário - em consonância com Furtado (2006) “o professor de Direito emerge de outras atividades profissionais, tomando o magistério superior como uma atividade complementar ou secundária”.

Considerando que o docente não pode ser simplesmente um profissional do Direito, precisa ir além e ter competências pedagógicas, saber planejar, aplicar e avaliar. O universo da docência requer profissionais com habilidades amplamente voltadas ao saber educar catedraticamente.

Considerando ainda o objetivo geral desta dissertação: propor linhas orientadoras ao currículo do curso de Direito considerando as necessidades e capacidades do operador das ciências jurídicas e priorizando a utilização das mídias digitais e novas tecnologias para a formação do acadêmico e investimento pedagógico na sua formação, valendo-se o pesquisador das ferramentas digitais disponíveis.

Nesse sentido, como produto desta dissertação, apresentam-se estas linhas orientadoras que buscam refletir um currículo mais dinâmico, contemporâneo e voltado também para a formação pedagógica do acadêmico, que poderá optar pela carreira docente em sua caminhada profissional

Analisando todo o conteúdo do presente trabalho, foi possível localizar uma nuvem de palavras mais utilizadas ao longo de todo o processo de pesquisa, onde cada uma das palavras pesquisada diz respeito a uma área a ser observada dentro do ensino com tecnologias digitais. Entre todas estas palavras localizadas na pesquisa, cinco delas foram muito frequentes no *corpus* da pesquisa, quais sejam: “ensino” (196 vezes); “direito” (189 vezes); “educação” (143 vezes); “tecnologias” (142 vezes); “conhecimento” (88 vezes).



Fonte: Oliveira e Almeida (2022)

A partir dos resultados deste estudo, com a identificação das palavras mais utilizadas ao longo da pesquisa e apontadas pela revisão de literatura, utilizada para ambientação da pesquisa, é possível verificar lacunas no uso das tecnologias digitais na formatação dos currículos de Direito, diante do atual cenário tecnológico. Por meio desta análise, o pesquisador sugere a criação de linhas orientadoras que podem auxiliar na elaboração de futuros cursos de Direito, considerando e priorizando a utilização das novas tecnologias em mídias digitais, incentivando, assim, a adoção de práticas inovadoras no processo de ensino-aprendizagem, conectadas com a realidade do mundo contemporâneo que correlacionem-se com a realidade fática do Direito.

Ao final, a partir dos resultados obtidos ao longo da pesquisa, visando a aplicação prática das descobertas, foram propostas linhas orientadoras aos Coordenadores do Curso de Direito para esclarecimento de dúvidas quanto à utilização das linhas orientadoras embasadas no uso das TICs no ensino jurídico,

onde foi proposto e orientado o uso, visando o aprofundamento nas novidades da tecnologia e da informação para a ciência do Direito.

Soluções às Linhas Orientadoras

Linhas orientadoras são planos de ação contidos em um documento que visam, por óbvio, a orientação de ações em face de um determinado cenário. No presente estudo, o cenário analisado é o ensino de Direito, avaliando o currículo do curso e a aplicabilidade de tecnologias da informação e da comunicação.

Dentre as linhas orientadoras do presente estudo, foi possível localizar 05 (cinco) principais linhas orientadoras no cenário estudado, que são: “ensino” (196 vezes); “direito” (189 vezes); “educação” (143 vezes); “tecnologias” (142 vezes); “conhecimento” (88 vezes), conforme imagem no título 5.1.

Enquanto a primeira linha orientadora, a palavra “ensino” aparece no presente estudo por 196 vezes, sendo a primeira linha orientadora a ser analisada. Isto porque com o período pandêmico, houve um obrigatório avanço da tecnologia da informação que alcançou o meio acadêmico integralmente. Foi durante o momento do distanciamento social, em que se pese não tenha sido o início da utilização das TICs nas academias e meios educacionais, o avanço tomou proporções ainda não pensadas, no atual momento histórico, pelas universidades brasileiras e de todo mundo.

Foi desde os ambientes virtuais de aprendizagem - no sentido de softwares criados exclusivamente para a educação, até o uso dos mais comuns aplicativos de conversas e redes sociais que foi possível observar o quanto a educação necessitou ampliar seus horizontes tecnológicos. Tanto a universidade como os professores e alunos, observaram uma crescente alteração no modo tanto de ensino quanto de aprendizagem.

No curso de Direito, especificamente, a implementação das TICs se deu antes mesmo da pandemia, mas foi intensificado após o distanciamento social, tomando uma proporção nunca antes imaginada para o atual momento da história e conjunturas socioeducacionais. A comunicação entre os elos instituição, professor e aluno se deu (desde) pelos aplicativos mais comuns de mensagens instantâneas, (a exemplo do *WhatsApp* e *Telegram*) e de simples

meio de comunicação, essas ferramentas foram se transformado em ferramenta de trabalho e de ensino aprendizagem.

Assim, o objetivo geral desse foi observar tais experiências e sugerir a permanência ou da necessidade de implementação de modo efetivo, com o uso das TICs no ensino jurídico do Curso de Direito, muito difundido durante a pandemia e continua em utilização após o retorno presencial das aulas, principalmente, no que tange ao uso dos sistemas de aprendizagem virtual.

O uso do *WhatsApp*, por exemplo, foi importante, inclusive, para manter um registro das datas em que os alunos procuraram o professor, o material que foi encaminhado aos estudantes, os textos que os alunos encaminharam para o professor, possibilitando a verificação dos avanços do acadêmico.

A manutenção do contato da instituição (e seus agentes) com o aluno pôde ser fomentada de diversas maneiras, por exemplo, com a elaboração de reuniões por aplicativos de *Skype*, *Facetime*, *Zoom*, *Google Meet* – ou pelo *Messenger* do *Facebook*, mandando mensagens e áudios pelo *WhatsApp*. Há de se falar também na comunicação por aplicativos virtuais mais conservadores como e-mail, que talvez aparente o mais útil – e comum dos meios de comunicação.

As TICs também cooperaram fundamentalmente com a troca de material bibliográfico entre os professores e alunos, além do que, a ampliação das bibliotecas virtuais permitiu que as obras literárias consultadas estejam atualizadas e disponíveis para um número de alunos cada vez maior. Assim, os professores acessam a mesma biblioteca que os alunos e encaminham os links, via e-mail ou *WhatsApp*.

O aluno toma nota quase que imediatamente dos textos. No caso do “*WhatsApp*”, especificamente, que é um dos aplicativos de celular mais usados, ele pode contribuir na formação acadêmica e ser considerado como um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). O AVA se constitui em um recurso midiático em que professores e alunos, ou, até mesmo, aqueles que não fazem parte da comunidade acadêmica, podem crescer teoricamente com base nas discussões feitas nos grupos dentro do aplicativo do *WhatsApp*.

Também é necessário afirmar que a gestão de recursos tecnológicos é um dos desafios que o gestor e os demais usuários enfrentam, pois para integrar

e usar produtivamente as TIC é necessário – e importante, identificar as condições materiais e pedagógicas da escola, de seus agentes educadores e dos alunos; capacitar os professores e tutores e mudar a concepção e/ou paradigmas tradicionais de alunos e professores das mais diversas idades e habilidades. Professores e gestores devem planejar juntos as ações e a utilização dos recursos da unidade educadora.

A integração das TIC é essencial na instituição de ensino. A mídia impressa é a ferramenta tecnológica mais utilizada – até hoje, pelos professores, seja nas atividades escolares, seja nas atividades de avaliação fora do ambiente educacional. Mas, é preciso desenvolver o estudo com todas as tecnologias possíveis - as telemáticas, as audiovisuais, as textuais, as orais, musicais, lúdicas e corporais.

Já a segunda linha orientadora, a palavra “direito” aparece no presente estudo por 189 vezes. Esta é, pois, a segunda linha orientadora a ser analisada. O Estudo do direito com o uso das TICs é parte da realidade socioeducacional. Com a (re) evolução dos recursos tecnológicos, os relacionamentos passaram – e passam, a ocorrer também através da internet. Assim surgem as redes sociais digitais, um veículo com muita informação atualizada e em tempo real que é uma ferramenta fundamental para o direito e que deve ser atualizadora, hodiernamente, deste instituto que tem a vida em sociedade como seu principal recurso de modificação de paradigmas.

O direito necessita diversas ferramentas tecnológicas, ferramentas essas que para serem usadas, não apenas como recursos comunicacionais, mas como recursos pedagógicos, precisam ter sua inserção e utilização de aplicada de forma consciente e planejada tendo como propósito um aprendizado crítico e participativo. A maior parte dos cursos presenciais – e atualmente, muito mais que antigamente, on-line, continuam focados no conteúdo, na informação, no professor como agente que intermedia a comunicação e o aprendizado, no aluno individualmente como agente transformados de si mesmo e do espaço acadêmico e na interação com o professor/tutor não apenas com o aluno, como todos os indivíduos mesclados nos universos físico e virtual. Convém que os cursos hoje – principalmente os de formação como o direito – estejam focados na construção do conhecimento integrativo; no equilíbrio entre o individual e o grupal, entre conteúdo e interação que vai além dos clássicos livros impressos.

Surge, assim, um cenário de aprendizagem cooperativa, um conteúdo em parte preparado e em parte construído individualmente ou coletivamente por meio das interações pessoais e virtuais, ao longo do curso de direito, e dos demais cursos de diversas áreas do conhecimento que com o direito colaboram.

A terceira linha orientadora, a palavra “educação” aparece no presente estudo por 143 vezes. Necessário que seja a terceira linha orientadora a ser analisada. A educação não mais necessita o “estar junto virtual” presencialmente, haja vista uma abordagem apresentada aos alunado e ao professorado onde o Ensino à Distância - EAD, permite o uso da telemática com vistas a explorar as reais potencialidades das novas tecnologias.

O mundo educacional tem a ferramenta do *broadcast* - que é o ato de transmitir algo, utilizando qualquer tipo de mídia (seja ela via ondas de rádio, satélite, cabos, fibras ópticas, linhas telefônicas etc) ou a ferramenta da virtualização dos métodos tradicionais de ensino. Na abordagem *broadcast* um grande número de alunos é atingido, já que a informação é enviada e não existe praticamente nenhuma interação do aluno com o professor. Já na virtualização da escola tradicional, este número é menor do que a *broadcast*, uma vez que prevê algum tipo de interação do aluno com o professor. No entanto, em ambas as ferramentas, há interação professor-aprendiz que não é diferente do que acontece em uma sala de aula presencial.

O “estar junto virtualmente” envolve o acompanhamento e assessoramento permanente do indivíduo em situação de aprendiz. Diz-se isso no sentido de poder entender o que ele faz, para que o educador e a instituição de ensino sejam capazes de propor desafios visando auxiliá-lo na atribuição de significado ao que está realizando e, assim, todos passam a ser agentes edificadores e capazes de – juntos, estares construindo novos conhecimentos.

Embora o “estar junto virtualmente” permita a implementação de diversas soluções educacionais de alta qualidade, são necessárias mudanças no processo ensino -aprendizagem que a educação presencial ainda não foi capaz de implementar. De outra forma, o acompanhamento constante de especialistas, via redes virtuais, apresenta-se como um recurso que pode facilitar o processo de mudanças na escola, de modo a propiciar condições para a construção de um conhecimento contextualizado com sua realidade.

Considerando que os professores não têm, em sua maioria, estímulos e meios para compreenderem a complexidade do ato educativo após a formação acadêmica e ao longo de sua prática profissional nas instituições, na rede de relações estabelecidas entre educador e educando, que tem-se que buscar propostas diversificadas para que a capacitação do professor possa iniciar um processo de mudanças comportamentais e gerar pressão na ordem conservadora de educação, mudando assim o curso da história educacional.

Avaliando o estudo, a quarta linha orientadora é a palavra “tecnologias” aparece no presente estudo por 143 vezes. Assim, tem-se a quarta linha orientadora analisada.

É possível compreender que são necessárias liderança e compreensão sobre as modificações em curso para todos os setores, inclusive para educação – incluindo o Direito, sendo indispensável repensar os atuais sistemas econômicos, sociais e políticos. Haja vista que a tecnologia e a digitalização revolucionaram tudo, a velocidade da inovação, em termos de desenvolvimento e ruptura, está maior do que nunca.

A tecnologia dá um passo em direção à quarta revolução industrial, ao passo que com os avanços da tecnologia, estar-se prestes a verificar a modificação do sistema político e a própria formação do Estado Moderno, o que se pode chamar de Estado Digital de Direito, que requer novas maneiras de desenvolver essas atividades, principalmente no âmbito jurídico. Com os avanços da tecnologia, vivencia-se momento de modificação do sistema político e a própria formação do Estado Moderno, o que se pode chamar de Estado Digital de Direito, que requer novas maneiras de desenvolver essas atividades, principalmente no âmbito jurídico.

Nesta senda, há de se pensar no mercado das *legaltechs* (também conhecidas como *lawtechs*), que consistem em *startups* de soluções tecnológicas voltadas à reformulação do setor jurídico – afetando também no que tange à educação voltada ao uso destas ferramentas, sendo que o termo tem derivação das palavras inglesas *legal/law* e *technology* e tem como escopo a colaboração da tecnologia na rotina jurídica.

Por fim, a quinta (e última) linha orientadora é a palavra “conhecimento” aparece no presente estudo por 88 vezes. Assim, tem-se a quinta linha orientadora, aqui analisada. As novas tecnologias chegaram para ficar e, com

isso, os estudantes - e futuros profissionais, dessa nova era, terão de se adaptar aos moldes de um novo mercado de estudo e trabalho, segundo o qual a transformação pelo conhecimento disponível no âmbito digital tem um papel efetivo.

Partindo dessa premissa de várias mudanças, improbabilidades, novas tecnologias e, principalmente, ao observar e analisar o modelo da educação que prevaleceu no Século XX e seus resultados negativos que se levanta determinadas reflexões no que diz respeito ao que pode ser chamado de “lacunas” existentes, “buracos”, dentro da educação; buracos esses que ocasionariam novas exigências para a educação do século XXI, vivenciada hoje. Com isso, evidencia-se que o ensino jurídico carece da adoção de novos rumos para tentar readquirir a dimensão axiológica do Direito e de sua ciência, sua aprendizagem e a forma de adquirir estes conhecimentos – bem como a sua aplicabilidade no dia a dia.

Também deve-se arriscar trazer para mais próximo os conteúdos sociais associados aos impactos das novas tecnologias. Portanto, as habilidades do século XXI incluem habilidades que foram identificadas como necessárias para o sucesso na sociedade e nos locais de trabalho por educadores, líderes empresariais do âmbito educacional – e demais campos que receberão os futuros profissionais, acadêmicos e, não menos importante, as agências governamentais.

Muitas dessas habilidades também estão associadas a um aprendizado mais profundo, baseado em habilidades de aprendizagem dentro e fora da sala de aula (seja ela presencial ou virtual) como: raciocínio analítico, resolução de problemas complexos e trabalho em equipe. Essas habilidades diferem das habilidades acadêmicas tradicionais na medida em que não são primariamente baseadas em conhecimento.

Hoje o que se espera do aluno e do profissional do Direito é diferente de antigamente em decorrência da revolução tecnológica que vem impactando as relações jurídicas, necessitando de um aprendizado ao longo da vida com novas formas de se relacionar para trabalhar as novas habilidades do século XXI, sendo que estas correspondem necessidades. Assim, com a evolução tecnológica e o desenvolvimento de economias fundadas em inovação, criatividade e colaboração, o mercado de trabalho sofreu impactos, de modo que

houve declínio na necessidade de operadores que realizassem trabalhos de cunho meramente manual ou cognitivo, porém, notou-se elevada e correspondente demanda naqueles que careciam de competências de rotinas não analíticas e habilidades interpessoais. Tais ferramentas devem ser objeto de aprendizado na sala de aula, para que haja melhores ferramentas de resolução de problemas complexos – que surge como habilidade essencial, acompanhada do pensamento crítico, da criatividade, do gerenciamento de pessoas, da coordenação com outros (horizontalidade nas relações), da inteligência emocional, da capacidade de tomada de decisões, da orientação de serviços e da negociação e flexibilidade cognitiva, que são as proficiências e características pessoais – e de grupos, necessárias aos profissionais do século XXI.

Métodos de Ensino Participativos

Os métodos de ensino participativo apresentados, quando aplicados no Curso de Direito, afluem habilidades e competências do século XXI, que nitidamente são percebidos como necessárias ao desenvolvimento profissional jurídico atual e do futuro, tanto dos professores, quanto da IES – em função do ensino.

Nesse sentido, verifica-se como a legislação educacional brasileira se apresenta para que os Cursos de Direito se adaptem a essa nova realidade profissional, conforme discorrido ao longo do presente estudo acerca da inclusão das novas tecnologias no ensino jurídico, de acordo com o que preconizam as diretrizes curriculares do Curso de Direito no Brasil.

Dessa forma, dentre as metodologias participativas, de acordo com os estudos, podem ser apresentadas por ferramentas que abordem o Ensino por Problema (PBL – Problem Based Learning), o Role-Play, o Método do Caso, o Debate em sala de aula, o Diálogo Socrático, o Seminário como técnica de ensino e as Clínicas de Direito, ferramentas possíveis pela interação, inclusive, em grupos de Whatsapp.

A aprendizagem por meio de problemas - Problem Based Learning (PBL), pode ter definição mais ampla, envolvendo todos os métodos que envolvem problemas, ou mais restrita, e seria aquela na qual são analisados casos complexos, reais ou hipotéticos, que envolvam elementos jurídicos e não-jurídicos e cujo papel central seria do aluno, facilitado pelo professor. Tal elemento pode ser utilizado por meio de vídeos, áudios e compartilhamento de materiais via grupo de WhatsApp, sendo tal metodologia facilitada pela IES em curso de formação.

O Método do Caso

O método do caso estuda a ciência do direito a partir da análise dos casos decididos pelas cortes superiores. Nesse contexto, na prática, são disponibilizadas, previamente, as decisões que serão oportunamente estudadas em sala de aula para que os alunos as estudem e possam, de fato, ativamente participar das discussões que serão conduzidas pelo professor. Antecipadamente, podem os professores discutirem o uso de interdisciplinaridade em seus grupos de discentes, podendo comunicar entre si os conteúdos que serão abordados.

O Método do Debate

O método do debate é descrito é aquele no qual os estudiosos participam ativamente de discussões com argumentos e contra-argumentos e que, além do conteúdo, importam a atitude e as trocas de experiências sobre o tema. Tal abordagem também é possível em vias virtuais, devendo os discentes abordarem e utilizarem tal ferramenta para a comunicação de seus conteúdos, fazendo *links* entre elas, para uma efetiva troca de experiências e *networking*.

O Diálogo Socrático

Em relação ao diálogo socrático, trata-se do método que envolve uma interação dialogada entre dois ou mais sujeitos, na qual se constrói coletivamente o conhecimento. O método envolve uma sequência de questões, por parte dos professores, a partir de diálogo subsequente com os alunos, e o diálogo segue com refutação lógica dos argumentos, ferramenta também possível por vias digitais e de grupos de *WhatsApp*.

O Seminário

O seminário é uma técnica de ensino participativo, na qual os alunos – e não mais os professores, são o centro da atividade e recebem um tema a ser desafiado e apresentado. A metodologia é de fácil utilização na modalidade remota, e para que seja bem aplicada, deve envolver os demais alunos, e assim pode transformar o meio dos professores em espaço de comunicação com os alunos e com a IES.

As Clínicas de Direito

Por fim, e não menos importante, há as Clínicas de Direito, na qual o aluno entra em contato com clientes ou causas reais. O método é importante porque os casos da vida real não são estruturados, pois são apresentados pelos clientes através de narrativa. A vantagem do método seria a experiência com casos complexos e imprevisíveis, com a necessidade de que o aluno identifique as regras e os fatos relevantes. Nesse contexto da globalização, o ensino jurídico é refletido em uma crise no ensino jurídico na atualidade, propondo o uso do Direito alternativo, destacando a falta de espaço para a criatividade, a interpretação e a transformação dentro das universidades, que também se apresentam como *soft skills* do século XXI, podendo, pois, serem os casos debatidos em grupos de *WhatsApp*, e o atendimento também pode ser feito coletivamente por professores e alunos pelo dispositivo de chamada de vídeo.